



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2021 /SEIAS

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social – SEIAS** e a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS**, visando à realização de processo licitatório para Execução da Reforma da Casa de Passagem e seu anexo.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada SEIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ com nº 34.841.186/0001-23, na qualidade de **1º PARTÍCIPE**, com sede na Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, em Aracaju, neste Estado, neste ato representado por sua Secretária **LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**, brasileira, residente à Av. Adélia Franco nº 3494, Bairro Luzia, Aracaju, Sergipe, portadora da Cédula de Identidade nº 965.325 SSP/SE e do CPF nº 893.731.035-04, Gestora do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, inscrito no CNPJ nº 05.476.329/0001-47, e a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.267/0001-23, na qualidade de **2º PARTÍCIPE**, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE - CEP: 49020-150, adiante denominada SEDURBS, neste ato representada Secretário **UBIRAJARA BARRETO SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 454.220.285-20 e RG nº 1.455.913 SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008; Instrução Normativa 003/CONGER, de 10 de maio de 2013; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 com as alterações posteriores dos referidos diplomas legais e demais normas que regulam a espécie, conforme Processo Administrativo nº 523/2021-PRO.ADM.-SEDURBS, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a realização de processo licitatório para Execução da Reforma da Casa de Passagem e seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

2.1. O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2.2. A SEIAS deverá comprovar que os recursos para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS

3.1. Os órgãos comprometem-se, reciprocamente, visando os objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

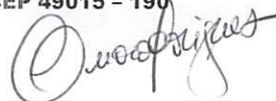
- a) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento.
- b) Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação das ações objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readaptações e flexibilizações que entenderem cabíveis.
- c) Fornecer, quando solicitados pelos órgãos, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Termo, os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEIAS:

- a) Homologar o processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- b) Arcar com recursos orçamentários e financeiros da contratação decorrente do processo licitatório;
- c) Proceder à formalização do contrato com a empresa vencedora do procedimento licitatório realizado pela **SEDURBS**, impulsionando e executando o procedimento;
- d) Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e) Assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f) Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia para a **SEDURBS**;





GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

- g) Efetuar os pagamentos à empresa contratada pela execução dos serviços devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da **SEDURBS** ou de sua entidade vinculada que acompanhou a execução dos serviços;
- h) Autorizar os acréscimos ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, ouvindo a **SEDURBS** ou suas entidades vinculadas sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- i) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração deste Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEDURBS

- a) Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo.
- b) Fiscalizar o contrato decorrente do presente Termo de Cooperação Técnica, ou a seu critério, delegar a fiscalização às suas entidades vinculadas, no âmbito das respectivas competências, com a indicação de um profissional habilitado, que será responsável pela declaração nos boletins de medições, de que os serviços foram realizados, bem como pelo atesto na folha de rosto das notas fiscais, de que os serviços foram executados a contento, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS PARA FINS DE DESTAQUE DE CRÉDITO

5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre as Secretarias.

5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, orçados no valor de R\$ 917.080,53 (novecentos e dezessete mil oitenta reais e cinquenta e três centavos) estão alocados no Orçamento da SEIAS, obedecendo à seguinte classificação:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 24.113 – Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social

Programa: 0011 – Garantia e Proteção dos Direitos, Inclusão e Assistência Social

Função/subfunção: 08.422

Projeto/atividade: 0435 - Apoio a Projetos de Enfrentamento a Vulnerabilidade Social

Fonte de Recursos: 0150



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

Projeto/atividade: 0870 - Apoio a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Assistência Social

Fonte de Recursos: 0101

Natureza da Despesa: 33.90.00 – Outras Despesas Correntes

Unidade Orçamentária: 24404 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza

Programa: 0043 – Gestão e Manutenção da Garantia e Proteção de Direitos, Inclusão, Assistência Social e Trabalho

Função/subfunção: 08.122

Projeto/atividade: 0462 - Manutenção das Unidades Socioassistenciais

Fonte de Recursos: 0130

Natureza da Despesa: 33.90.00 – Outras Despesas Correntes

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES

As informações entre os órgãos cooperantes deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Fica desde já pactuado, entre os cooperantes, que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução dos serviços, por iniciativa da **SEIAS**, sem a prévia e expressa concordância da **SEDURBS**, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela **SEIAS**, exime a **SEDURBS** das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos órgãos cooperantes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor, á vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Aracaju, 10 de novembro de 2021.

Lucivanda Nunes Rodrigues

Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social

1º PARTÍCIPE

Ubirajara Barreto Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

2º PARTÍCIPE



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

TESTEMUNHAS:

1ª Sibelle Gomes de S^o Santos
CPF nº 039.354.575 - 02

2ª Telene Mariah Gaspar Almeida
025.21.195-80

CPF nº



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS

Termo de Cooperação Técnica nº 008/2021/SEIAS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS 1º PARTÍCIPE - SEIAS

Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS				CNPJ 34.841.186/0001-23	
Endereço Rua Santa Luzia, 680 - Bairro São José - Aracaju (SE)					
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49015-190	(DDD) Telefone/FAX (79) 3179-7676		EA Estadual
Nome do Responsável pela Instituição LUCIVANDA NUNES RODRIGUES				CPF 893.731.035-04	
RG/Órgão Expedidor 965.325/SSP/SE		Cargo Secretária de Estado		Função Matrícula	
Endereço Completo Avenida Adélia Franco, condomínio bela vista nº 3494, Apt 304 Bairro Luzia,				CEP 49.048.010	(DDD) Tel./FAX

2. DADOS 2º PARTÍCIPE - SEDURBS

Órgão/instituição proponente Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS				CNPJ 34.841.267/0001-23	
Endereço Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.					
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49020-150	(DDD) Telefone/Fax		E.A. Estadual
Nome do responsável pela instituição UBIRAJARA BARRETO SANTOS				CPF 454.220.285-20	
RG/Órgão expedidor 1.455.913 SSP/SE		Cargo Secretário		Função Secretário Matrícula	



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
Reforma da Casa de Passagem e seu anexo	outubro/2021	outubro/2022
Identificação do objeto		
Reforma da Casa de Passagem e seu anexo		
Justificativa da proposição e Sistemática de Operação.		
A Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social – SEIAS necessita de Termo de Cooperação Técnica com a SEDURBS para a realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato, referente à Reforma da Casa de Passagem e seu anexo.		
Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação*	Indicador físico		Duração (2021/2022)	
			Unid	Quant.	Início	Término
1	1.1	Administração local	-	01	2021	2022
2	2.1	Serviços Gerais	-	01	2021	2022
3	3.1	Mobilização e Desmobilização	-	01	2021	2022
4	4.1	Casa de passagem	-	01	2021	2022
5	5.1	Anexo	-	01	2021	2022

*Detalhamento na planilha de custos do empreendimento

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		Total	1º Partícipe	2º Partícipe
Código	Especificação			
-	-	R\$ 917.080,53	R\$ 917.080,53	-
TOTAL GERAL		R\$ 917.080,53	R\$ 917.080,53	-



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – (R\$ 1,00)

Os recursos serão pagos pela 1ª Partícipe/SEIAS à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da 1ª Partícipe/SEIAS e devidamente atestadas pela 2ª Partícipe/SEDURBS.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado de Sergipe, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju (SE), de de 2021

UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

8. APROVAÇÃO PELO 1º PARTÍCIPE

APROVADO

Aracaju (SE), 10 de Novembro de 2021.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 008/2021

1º PARTICIPE: Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS - CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, representado por sua Secretária **LUCIVANDA NUNES RODRIGUES** - CPF/MF nº xxx.731.035-xx.

2º PARTICIPE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS CNPJ/MF nº 34.841.267/0001-23, representado por seu Secretário, **UBIRAJARA BARRETO SANTOS** CPF nº xxx.220.285-xx.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a realização de processo licitatório para Execução da Reforma da Casa de Passagem e seu anexo.

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 10.11.2021 a 10.11.2022

PARECER DA PGE: 5715 de 06 de outubro de 2021

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Instruções Normativas da CGE.

Aracaju, 10 de novembro de 2021

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social